



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## **EDITAL**

### **DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

#### **Travessa da Triana – Rio Tinto**

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocadas 3 balizas flexíveis com o objetivo de impedir o estacionamento abusivo, de acordo com planta anexa a este Edital.

Na referida artéria devem ser implementadas as marcações rodoviárias e colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, ~~23~~ *23* de ~~Outubro~~ *Setembro* de 2024

O Presidente da Câmara

  
(Marco Martins, Dr.)

# Planta de Sinalização Vertical\_(MGD 55271/2024)

Travessa da Triana (Rio Tinto)



**LEGENDA:**



Balizas flexíveis  
(3 balizas)



**GONDOMAR**



Município de Gondomar